



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 516/2025

Processo nº 534/2025

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS
PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.799,92.

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **07/04/2025**

Até **10/04/2025** AS 16h30min



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

Pardinho, 07 de abril de 2.025.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **manutenção predial preventiva e corretiva** dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pardinho, pelo período de **12 meses**, conforme as necessidades descritas neste Termo e em consonância com as disposições da Lei nº **14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços de manutenção predial visa garantir a conservação e o bom funcionamento das instalações dos prédios públicos, proporcionando segurança, conforto e adequação aos servidores e usuários desses espaços, evitando danos e promovendo a longevidade das infraestruturas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços de manutenção predial:

- **Reparos** em áreas estruturais, como telhados, pisos, paredes e instalações sanitárias;
- **Limpeza e desobstrução** de ralos, esgoto, caixas de água e redes de drenagem;
- Inspeções e vistorias periódicas para verificar o bom estado das;
- **Atendimento emergencial** em caso de falhas ou acidentes imprevistos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, na área de manutenção predial.

4.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com um cronograma, que será acordado entre a empresa contratada e o órgão contratante. A empresa deverá realizar as manutenções preventivas de forma periódica.

4.3 Os serviços corretivos deverão ser executados de forma rápida, dentro do prazo estabelecido em cada ocorrência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá:



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

- Prestar os serviços de manutenção conforme as exigências descritas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, fornecendo garantia sobre os mesmos, quando aplicável;
- Atender às solicitações de urgência e emergência de acordo com o prazo acordado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante deverá:

- Disponibilizar os recursos necessários, como acesso aos prédios;
- Realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme os termos do contrato;
- Fornecer os meios necessários para que a empresa contratada possa realizar as intervenções necessárias.
- Fornecer materiais necessários para a realização dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total da contratação será definido com base nas propostas apresentadas pelas empresas licitantes.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

9. SELEÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada deverá ser habilitada em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº **14.133/2021** e nas condições contratuais, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado sempre que necessário para ajustar às condições contratuais ou legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CNPJ n. XX, Inscrição Estadual sob n. XX, com sede na Rua XX, nº XX, Bairro XXX, XX/SP. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. XXX, portador do CPF sob o nº XX e RG sob o nº XX, DECLARA, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação os meios necessários para o fornecimento dos produtos/serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação;
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- g) Enquadra-se na situação de Empresa de pequeno porte, O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.
- h) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir 14 (quatorze) anos.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2025 **DISPENSA POR LIMITE Nº 516/2025**

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício **SR. CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, xxxx, portador do R.G. n.º xx edo CPF do MF n.º xxx, residente e domiciliado à Rua xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. XX, XX, XX, XX, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA POR LIMITE Nº 516/2025, a CONTRATADA **EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES** à CONTRATANTE.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

04 – Departamento de Obras e Serviços
154520007.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33903916 – Manutenção e conservação de bens imóveis

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES – Lei nº 14.133/2021

Cláusula Sétima - Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias

úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA POR LIMITE Nº 516/2025, bem como a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7611/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX

Data de Nascimento: XX

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São PauloXX

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura:_____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XXX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX

Data de Nascimento: XX

Endereço residencial completo: XX

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XX

RG: XX

Endereço residencial completo: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal: XX

Telefone(s) (XX

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES	12 MESES	5.066,66	60.799,92

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura